

A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
CNPJ N°: 22.025.842/0001-30 I.E: isento
R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209, CENTRO
São Jerônimo da Serra - PR
Telefone: (43) 9131-0817 e-mail: alexponce456@hotmail.com

Ofício n° 05/2022

Ao Município de Nova Santa Bárbara / Pr.

Eu, ALEX DE OLIVEIRA PONCE, portador do CPF 041.558.579-10 e RG n° 8.241.263-8 SESP/PR, proprietário da empresa A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, CNPJ: 22.025.842/0001-30, com sede no município de São Jerônimo da Serra – PR. Venho através desta solicitar que seja feito um aditivo referente ao Processo de Credenciamento n° 1/2021 - Inexigibilidade n.º 3/2021, solicitamos reajuste de 10,08% (Dez inteiros e oito centésimos por cento) devido aos aumentos de custos e correção inflacionaria, referente ao IGPM acumulado nos 12 meses.

Atenciosamente,

São Jerônimo da Serra – PR, 30 de agosto de 2022.

Alex de Oliveira Ponce

ADMINISTRADOR

ALEX DE OLIVEIRA PONCE

CPF: 041.558.579-10

RG: 8.241.263-8

Prezados
Secretária Municipal de Saúde
Nova Santa Bárbara / Pr.





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021

REF: CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de reajuste de preços ao contrato nº 40/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão e nutricionista, firmado com a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, conforme previsão constante na cláusula sétima do contrato, tendo como base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da contratada, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 40/2021

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 40/2021, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa A. DE. OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, CNPJ nº 22.025.842/0001-30.

A Secretaria de Saúde informa que a empresa contratada protocolou solicitação de reajuste contratual, tendo em vista o prazo contratual, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

O reajuste dos preços praticados no contrato administrativo firmado por órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é tratado no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

Na lição de Hely Lopes Meirelles^[1], o reajustamento contratual de preços e de tarifas é medida convencionada entre as partes contratantes para evitar que, em razão das elevações do mercado, da desvalorização da moeda ou do aumento geral de salários no período de execução do contrato administrativo, venha a romper-se o equilíbrio financeiro do ajuste.

Vale destacar que o reajuste é instituto diverso da revisão contratual prevista no art. 65 da Lei 8.666 93. A revisão decorre de fatos imprevisíveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária. O reajuste objetiva



recompor os preços praticados no contrato em razão de fatos plenamente previsíveis no momento da contratação, diante da realidade existente.

Na lei 8.666, de 1993, o reajuste dos contratos administrativos, e a admissão da adoção de índice específico ou setorial, tem previsão nos artigos 40, XI, e 55 de teor seguinte:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Observa-se que o edital de chamamento público que deu origem ao contrato da empresa, previa em seu item 12 e 12.1, o reajuste de preços, assim como a cláusula sétima do referido instrumento.

Ademais, nota-se que o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretária Municipal de Saúde.

Em sendo assim, observado o decurso de prazo de mais de 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

228

opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 08 de setembro de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)

Responsável: Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), medido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), foi concebido no final dos anos de 1940 para ser uma medida abrangente do movimento de preços. Ele registra a alta de preços desde matérias-primas agrícolas e industriais até bens e serviços ao consumidor final.

A divulgação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) se dá no final de cada mês de referência. Abaixo relacionamos todas as taxas do IGP-M publicados pela FGV no período de junho de 1989 a agosto de 2022 (índice de setembro de 2022 não divulgado pela FGV até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao IGP-M do mês de referência. Mais uma vez a [Valor Consulting](http://www.valorconsulting.com.br) trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Set/2022	Índice será publicado apenas em 28/09/2022.		
Ago/2022	-0,70	7,6339	8,5875
Jul/2022	0,21	8,3926	10,0748
Jun/2022	0,59	8,1655	10,7009
Mai/2022	0,52	7,5310	10,7119
Abr/2022	1,41	6,9748	14,6548
Mar/2022	1,74	5,4874	14,7679
Fev/2022	1,83	3,6833	16,1216
Jan/2022	1,82	1,8200	16,9198
Dez/2021	0,87	17,7925	17,7925
Nov/2021	0,02	16,7766	17,8976
Out/2021	0,64	16,7532	21,7403
Set/2021	-0,64	16,0107	24,8733
Ago/2021	0,66	16,7580	31,1321
Jul/2021	0,78	15,9924	33,8417
Jun/2021	0,60	15,0947	35,7674
Mai/2021	4,10	14,4083	37,0630
Abr/2021	1,51	9,9023	32,0334
Mar/2021	2,94	8,2674	31,1099
Fev/2021	2,53	5,1753	28,9447
Jan/2021	2,58	2,5800	25,7126
Dez/2020	0,96	23,1391	23,1391
Nov/2020	3,28	21,9682	24,5173
Out/2020	3,23	18,0947	20,9245
Set/2020	4,34	14,3995	17,9374
Ago/2020	2,74	9,6411	13,0205
Jul/2020	2,23	6,7171	9,2693
Jun/2020	1,56	4,3892	7,3133
Mai/2020	0,28	2,7857	6,5103
Abr/2020	0,80	2,4987	6,6908
Mar/2020	1,24	1,6853	6,8178
Fev/2020	-0,04	0,4398	6,8389
Jan/2020	0,48	0,4800	7,8223
Dez/2019	2,09	7,3179	7,3179
Nov/2019	0,30	5,1209	3,9856
Out/2019	0,68	4,8065	3,1665
Set/2019	-0,01	4,0986	3,3817
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 159/2022

Nova Santa Bárbara, 08/09/2022.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 40/2021.**

Senhora Contadora:

Solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja reajustado o contrato n° 40/2021, decorrente da Inexigibilidade n.º 3/2021, firmado com a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob n° 22.025.842/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ R\$ 4.917,75 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 09 de setembro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 159/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja reajustado o contrato nº 40/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 03/2021, firmado com a empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/09/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	490.221,60	685.945,80	634.260,81	51.684,99
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	302.350,00	420.750,00	395.622,00	25.128,00
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	302.350,00	420.750,00	395.622,00	25.128,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	55.000,00	32.207,46	22.792,54
01770 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	119.200,00	118.426,89	773,11
01780 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	95.000,00	144.200,00	143.329,12	870,88
01810 E 00143 1044/09/01/06/00 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Salário Educação	102.350,00	102.350,00	101.658,53	691,47
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	187.871,60	265.195,80	238.638,81	26.556,99
12.365.0270.2019 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	187.871,60	265.195,80	238.638,81	26.556,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02310 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	102.871,60	122.871,60	121.814,61	1.056,99
02310 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	57.324,20	57.324,20	0,00
02320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00	60.000,00	59.500,00	500,00
08 Secretaria Municipal de Saúde	656.632,05	734.562,60	553.370,21	181.192,39
001 Fundo Municipal de Saúde	656.632,05	734.562,60	553.370,21	181.192,39
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	656.632,05	734.562,60	553.370,21	181.192,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	348.961,05	101.038,95
02820 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	206.632,05	206.632,05	126.478,61	80.153,44
02820 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	77.930,55	77.930,55	0,00
Total Geral	1.146.853,65	1.420.508,40	1.187.631,02	232.877,38

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/09/2022

Contas de despesa: 1760, 1770, 1780, 1810, 2300, 2310, 2320, 2810, 2820

232



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA
CNPJ: 22.025.842/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:32 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **5EE5.1C72.CE8B.9F22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.025.842/0001-30

Razão Social: ENFISIOSJS LTDA ME

Endereço: R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA 209 / CENTRO / SAO JERONIMO DA
SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2022 a 21/09/2022

Certificação Número: 2022082302435166311886

Informação obtida em 09/09/2022 08:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Claudio Ferreira da Costa, 209 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo **Sr. Alex de Oliveira Ponce**, inscrito no CPF nº 041.558.579-10, RG nº 8.241.263-8, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato nº 40/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, firmado entre ambos em 30/07/2021, referente ao Processo de Credenciamento nº 1/2021 - Inexigibilidade nº 3/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a concessão de reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula sétima do contrato, de acordo com a variação no período do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado nos últimos 12 meses que é de 8,59%.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 4.917,75 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**. Fica alterado o valor do contrato para **R\$ 12.433,55 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** mensais, conforme especificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário
Lote 001	1	9124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO PADRÃO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais	Meses	5,00	4.995,14
Lote 001	2	9120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA com carga horária de 10 (dez) horas semanais	Meses	5,00	1.140,19
Lote 001	4	3820	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino quanto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	Meses	5,00	1.520,26
Lote 001	5	9119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM sendo 02 (dois) profissionais, para realização de plantão de 12 (doze) horas cada, para suprir a demanda de atendimentos/internamentos no período noturno das 19 às 07 horas.	Meses	5,00	4.777,96
VALOR TOTAL MENSAL						12.433,55

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
1760	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
1770	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
1780	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
1810	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2300	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2310	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2320	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2810	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2820	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

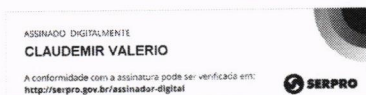


PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 09 de setembro de 2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Alex de Oliveira Ponce

A. de Oliveira Ponce Fisioterapeuta – Contratada

A. DE OLIVEIRA PONCE Assinado de forma digital por A. DE
FISIOTERAPEUTA:2202 OLIVEIRA PONCE
5842000130 FISIOTERAPEUTA:22025842000130
 Dados: 2022.09.09 14:44:41 -03'00'

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Rosana Ruy de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Aos fiscais do contrato n° 40/2021 - Alex Ponce

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

9 de setembro de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

09:14

Para: Simoni Lima <simonibrazlima@gmail.com>, Saúde <nsbsaude@gmail.com>

Bom dia,

Segue anexo cópia do 3º termo aditivo ao contrato n° 40/2021, decorrente do Credenciamento n° 1/2021 - Inexigibilidade n.º 3/2021, firmado com a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob n° 22.025.842/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Ludítz dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 3º Aditivo Contrato 40 2021 - A. Ponce - Reajuste.pdf
409K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2296 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 09 de SETEMBRO de 2022

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2296/2022-[01] - Data 09/09/2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2021.

REF.: Credenciamento n° 1/2021 - Inexigibilidade n.º 3/2021.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, inscrita no CNPJ sob n° 22.025.842/0001-30, com sede na Rua Claudio Ferreira da Costa, 209 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de técnico de enfermagem, enfermeiro padrão, fisioterapeuta e nutricionista.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.917,75 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 09/09/2022.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Edição: 2296/2022-[02] - Data 09/09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 44/2022**, destinado a contratação de empresa especializada no tratamento e destinação final de resíduos urbanos, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ n° 95.391.876/0001-12, num valor total de **R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)**, para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021**

Aos 12 dias do mês de setembro de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 3/2021, numeradas do nº 224 ao nº 240, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações